



CBH-VERDE GRANDE

Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Verde Grande

Instituído pelo Decreto Presidencial de 03.12. 2003

Unificado pela Resolução nº 58, de 26.11.2009, do Estado da Bahia

e Decreto nº 45261, de 23.12.2009, do Estado de Minas Gerais

DELIBERAÇÃO nº 52/2015

Aprova a adesão do Comitê de Bacia Hidrográfica do Rio Verde Grande ao Termo de Parceria a ser celebrado entre o Instituto Mineiro de Gestão das Águas e a Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e uma Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP) para executar a Política Pública de fortalecimento dos Comitês de Bacias Hidrográficas por meio de sua estruturação física e operacional.

O Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Verde Grande, instituído pelo Decreto Presidencial de 03.12.2003, unificado pela Resolução nº 58, de 26.11.2009, do Governo da Bahia e pelo Decreto nº 45.261, de 23.12.2009, do Estado de Minas Gerais, regido pelas normas da Lei Federal nº 9.433, de 08.01.1997, da Lei Estadual nº 11.612, de 12.10.2009, do Estado da Bahia e da Lei Estadual nº 13.199, de 29.01.1999, do Estado de Minas Gerais e sua regulamentação constante no Decreto nº 41.578, de 08.03.2001, e demais normas do Conselho Nacional de Recursos Hídricos – CNRH e dos Conselhos Estaduais de Recursos Hídricos dos Estados da Bahia - CONERH, e Minas Gerais – CERH,

CONSIDERANDO que os comitês de bacia hidrográfica de rios estaduais são entidades de Estado, integrantes do Sistema Estadual de Gerenciamento de Recursos Hídricos - SEGRH;

CONSIDERANDO que o Instituto Mineiro de Gestão das Águas - IGAM prestará apoio técnico, operacional e administrativo aos demais órgãos integrantes do SEGRH-MG, para o exercício de suas competências estabelecidas nos artigos 40, 41, 43 e 45 da Lei nº 13.199/99,

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o cumprimento das atribuições legais dos comitês de bacias, previstas no art. 43 da Lei Estadual 13.199/1999,

CONSIDERANDO o projeto desenvolvido pelo Instituto Mineiro de Gestão das Águas de promover a estruturação e manutenção dos Comitês de Bacias Hidrográficas - CBHs do Estado de Minas Gerais, contribuindo para a sua operacionalização e dando suporte às suas atividades, com vistas à proporcionar a efetividade da gestão participativa das águas,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 45.230, de 3 de dezembro de 2009, que regulamenta a Lei nº 15.910, de 21 de dezembro de 2005, que dispõe sobre o Fundo de Recuperação, Proteção e Desenvolvimento Sustentável das Bacias Hidrográficas do Estado de Minas Gerais – FHIDRO, que determina aos CBHs a necessidade de aprovação em sua Plenária do projeto em questão e do seu Plano Anual de Trabalho,



CBH-VERDE GRANDE

Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Verde Grande

Instituído pelo Decreto Presidencial de 03.12. 2003

Unificado pela Resolução nº 58, de 26.11.2009, do Estado da Bahia

e Decreto nº 45261, de 23.12.2009, do Estado de Minas Gerais

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovada a adesão do Comitê de Bacia Hidrográfica do Rio Verde Grande ao Termo de Parceria a ser celebrado entre o Instituto Mineiro de Gestão das Águas, a Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e uma Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP) para executar a Política Pública de fortalecimento dos Comitês de Bacias Hidrográficas por meio de sua estruturação física e operacional.

Parágrafo único. Os recursos necessários para a implementação desta política pública serão aqueles originários do Fundo de Recuperação Proteção e Desenvolvimento Sustentável das bacias hidrográficas do Estado de Minas Gerais – Fhidro, nos termos dos artigos 2º, inciso IV, e 5º, §8º, da Lei Estadual nº 15.910, de 21 de dezembro de 2005, com redação dada pela Lei Estadual nº 20.311, de 27 de julho de 2012 e do artigo 3º, §6º, do Decreto Estadual nº 45.230, de 03 de dezembro de 2009.

Art. 2º. Fica aprovado o projeto (em anexo) para a estruturação do Comitê de Bacia Hidrográfica do Rio Verde Grande de forma a assegurar a sua estruturação física e operacional.

Art. 3º. Fica aprovado, de forma prioritária, o custeio dos membros do comitê do segmento Sociedade Civil Organizada nas atividades do CBH.

§1º - Para os demais membros do comitê deverão ser observadas a disponibilidade de recursos financeiros, bem como a impossibilidade de custeio pela respectiva instituição representada, por meio de declaração.

§2º - A realização dessa despesa deverá observar os termos da Deliberação Normativa CERH n.º 46, de 30 de dezembro de 2014, que dispõe sobre o uso de recursos públicos oriundos do FHIDRO e da Cobrança pelo Uso da Água para a concessão de diárias, custeio de viagem, transporte e serviços de telefonia móvel.

Art. 4º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Montes Claros, 5 de maio de 2015.

João Damásio Frota Machado Pinto
Presidente do CBH-Verde Grande

ANEXO I

Projeto de Estruturação e Manutenção dos Comitês de Bacias Hidrográficas – CBH

Parceria com Organização da Sociedade Civil de Interesse Público para a execução da política pública de apoio aos Comitês de Bacias Hidrográficas de Minas Gerais.

1. Introdução

O Instituto Mineiro de Gestão das Águas – Igam, foi criado em 17 de julho de 1997, sendo vinculado à Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (SEMAD). No âmbito federal, a entidade integra o Sistema Nacional de Meio Ambiente (Sisnama) e o Sistema Nacional de Recursos Hídricos (SNGRH). Na esfera estadual, o IGAM integra o Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos (Sisema) e o Sistema Estadual de Recursos Hídricos (SEGRH).

O Decreto 46636, de 28/10/2014 - Contém o regulamento do Instituto Mineiro de Gestão das Águas - Igam e dá outras providências.

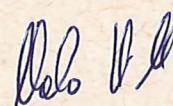
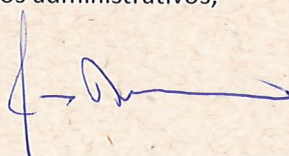
O Igam tem como missão garantir a gestão compartilhada e descentralizada das águas e assegurar a sua oferta adequada em qualidade e quantidade, visando o desenvolvimento sustentável e, que, guarda como princípios a eficácia, ética e transparência, espírito de equipe, parceria, valorização dos Comitês e Agências de Bacias, reafirmação do valor econômico da água e responsabilidade social.

Dentre suas competências, tem-se:

VI - incentivar e prestar apoio técnico à criação, à implantação e ao funcionamento de comitês e agências de bacias hidrográficas, bem como coordenar o processo eleitoral dos comitês de bacias hidrográficas;

Além disso, o Igam também presta apoio ao CBH referente:

- Celebração de Termos de Permissão de Uso de Bens Móveis (equipamentos);
- Celebração de Termos de Cooperação com Prefeituras e instituições nas bacias para disponibilização de espaço;
- Contrato com a MGS para prestação de serviços administrativos;



- Suporte às reuniões dos CBHs;
- Suporte às reuniões do FMCBH e ENCOB;
- Elaboração e aplicação de cursos sobre gestão de recursos hídricos;
- Elaboração de materiais de apoio à gestão;
- Criação e Gestão do Portal dos Comitês;
- Celebração e gestão de Convênios: recursos Igam e Fhidro;

2. OSCIP

A Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP é regida pela Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999 e são organizações de direito privado, sem fins lucrativos, que atuam no desenvolvimento de projetos e programas sociais que representem o interesse público.

A execução de políticas públicas em parceria com Oscips é uma iniciativa que busca melhorar os produtos e serviços oferecidos à sociedade, dotando de eficiência a gestão dos recursos públicos. O Estado de Minas Gerais é um dos pioneiros na implementação desse modelo de contratualização por resultados, que se encontra em contínuo desenvolvimento. Colaborando com o objetivo de aproximar cada vez mais Governo e Sociedade, as parcerias firmadas proporcionam a institucionalização da ação governamental articulada com entidades do Terceiro Setor.

O Termo de Parceria é a materialização do vínculo de cooperação entre o Poder Público Mineiro e a entidade qualificada como Oscip. Esse instrumento determina os direitos, obrigações e responsabilidades das partes para o fomento e a execução de atividades de interesse público. As metodologias e procedimentos de elaboração, acompanhamento e avaliação dos Termos de Parceria no Estado de Minas Gerais são definidos pela Lei Estadual 14.870/03 e pelo Decreto Estadual 46.020/12 e suas atualizações.

2.1. Principais vantagens em aderir a OSCIP

- Agilidade;
- Autonomia;
- Ênfase na eficácia do resultado;



- Transparência.

2.2. Características estatutárias

- Observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade, razoabilidade e eficiência;
- Adoção de práticas de gestão administrativa que coíbam a obtenção de vantagens e benefícios pessoais;
- Previsão de transferência de patrimônio líquido, acervo patrimonial e excedentes financeiros a outra pessoa jurídica qualificada como OSCIP estadual no caso de dissolução da entidade ou perda da qualificação.

2.3. Formas de monitoramento

2.3.1. Os acompanhamentos e avaliações dos resultados do Termo de Parceria serão monitorados:

- Pelo órgão estatal parceiro;
- Por uma comissão de avaliação.

2.3.2. A fiscalização poderá ocorrer:


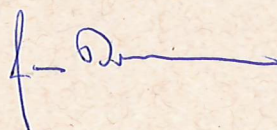
- Pelo Conselho de Políticas Públicas da área correspondente;
- Pelo Ministério Público;
- Pelo Tribunal de Contas do Estado de MG;
- Pela Advocacia Geral do Estado.

2.4. Comissão de avaliação

A comissão de avaliação do desempenho da OSCIP parceira será realizada com a periodicidade quadrimestral.

Composição mínima da Comissão:

- Um representante da SEPLAG, indicado por seu dirigente máximo;
- Um representante do Órgão Estadual Parceiro – OEP, que será o supervisor;



- Um representante da Oscip, indicado por seu dirigente máximo;
- Um representante do Conselho de Política Pública da área correspondente de atuação;
- Um representante de cada interveniente, quando houver, indicado por seu dirigente máximo; e
- Um especialista da área objeto do Termo de Parceria, indicado pelo OEP, não integrante da administração estadual, quando houver.

3. Objetivo Geral

O objetivo principal do projeto é promover a estruturação e manutenção dos Comitês de Bacias Hidrográficas - CBHs do Estado de Minas Gerais, contribuindo para a sua operacionalização e dando suporte às suas atividades, com vistas a proporcionar a efetividade da gestão participativa das águas.

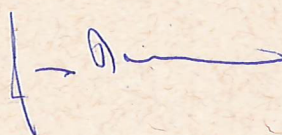
3.1. Objetivos específicos

Promover a estruturação física e operacional dos Comitês de Bacias Hidrográficas;

- Assumir a guarda de bens móveis e equipamentos, cedidos mediante Termo de Permissão de Uso, com vistas a estruturar as sedes dos CBHs;
- Viabilizar a realização das reuniões plenárias ordinárias e extraordinárias do CBH, reuniões de Diretoria e de Câmaras Técnicas;
- Prestar suporte administrativo aos CBHs no atendimento à DN CERH nº 41/2012;
- Viabilizar a participação dos representantes dos CBHs nas reuniões do Fórum Mineiro de Comitês de Bacias Hidrográficas – FMCBHs e Encontro Nacional de Comitês de Bacias Hidrográficas – ENCOB;
- Realizar eventos e promover cursos de capacitação conforme diretrizes do Igam e dos CBHs;

4. Justificativa

O IGAM busca alternativas estratégicas, com segurança jurídica, e que permitam sob a ótica da execução do objeto, a adoção de um modelo capaz de viabilizar a estruturação e operacionalização dos CBHs, garantindo a continuidade de suas atividades, bem como amenizando as dificuldades intrínsecas ao processo atual de celebração, execução e prestação de contas.



5. Desenvolvimento

1º MOMENTO DA PARCERIA - ESTRUTURAÇÃO

Estruturação Básica

Entende-se por estruturação básica a instalação e manutenção da secretaria administrativa do CBH, contendo, no mínimo:

Sede física:

Local adequado ao funcionamento do comitê, com capacidade de atendimento às suas demandas, bem como o custeio para a manutenção das suas operações. O mobiliário poderá ser cedido pelo IGAM por meio de Termos de Permissão de Uso de equipamentos.

Corpo técnico:

Disponibilização de profissional para atuação como auxiliar administrativo do comitê e técnico de nível superior com formação em área de conhecimento afeto à temática de meio ambiente e recursos hídricos.


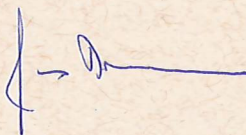
Realização de Reuniões Plenárias ordinárias e extraordinárias do CBH;

A Entidade Parceira deverá promover as ações necessárias para a realização das reuniões ordinárias e extraordinárias do comitê, bem como viabilizar a participação e representação do CBH em Conselhos, Reuniões e Fóruns;

- Ações preparatórias;
- Ações para a reunião;
- Ações pós-reunião;
- Arquivo.

Capacitação, formação e desenvolvimento de Conselheiros.

A Entidade Parceira deverá promover as ações necessárias para a capacitação, formação e desenvolvimento continuada dos membros dos comitês de bacias hidrográficas, bem como dos representantes das suas Câmaras Técnicas.



Comunicação Social.

A Entidade Parceira deverá promover as ações necessárias para assegurar com que as ações desenvolvidas pelos comitês de bacias hidrográficas tenham um maior alcance junto à sociedade, fazendo com que as suas ações sejam difundidas.

2º MOMENTO DA PARCERIA

Além da **estruturação básica**, será desenvolvido um **plano de trabalho** com cada CBH para adequação das atividades à realidade local.

6. Entes envolvidos

- SEMAD;
- IGAM
- SEPLAG
- OSCIP
- CERH
- CBHs;

7. Prazo de vigência

O prazo de vigência é anual, com renovação mediante termos aditivos.

8. Áreas temáticas

Para cada área temática, estão previstos indicadores e produtos a serem entregues pela OSCIP parceira.

Área Temática
Estruturação dos CBHs
Apoio às atividades dos CBHs
Capacitação e Treinamento
Comunicação, Educação Ambiental e Mobilização Social
Acompanhamento das ações estratégicas dos CBHs
Gestão da entidade parceira